



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo das Armas Prov PR /1890)  
“REGIÃO DAS BANDEIRAS”**

**Ofício nº 020 Blindsigma -SFPC/2**

São Paulo, 30 de outubro de 2004.

Senhor Presidente,

Versa o presente expediente sobre veículos de passeio parcialmente blindados, conforme consulta encaminhada pela ABRABLIN.

2. Informo a V Sa que a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, em cumprimento à determinação do Departamento Logístico, não irá autorizar qualquer prática de blindagem parcial de veículos de passeio, ou que não estejam em conformidade às normas estabelecidas para tal.

3. Em vista do exposto, solicito a V Sa mandar informar as empresas blindadoras interessadas representadas por essa Associação.

Atenciosamente,

**ELEUSIPO NENO CECILIO – Cel**  
Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar

Por delegação:

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS PASSOS DA SILVA – Coronel**  
Chefe do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados/2

Ao Senhor  
**FRANCO GIAFFONE,**  
Presidente da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM,**  
São Paulo-SP